



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER PARLAMENTAR Nº 93 / 2021 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 76/ 2021 (Projeto de Lei do Legislativo)

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 09/11/2021, o Projeto foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei complementar, de autoria da nobre Vereadora Terezinha Mezadri, “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

No que tange ao aspecto formal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, já que esta Casa possui competência legislativa para o regramento da matéria, consoante será demonstrado.

A Constituição Federal, não expressa nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre tal matéria, o respectivo tema não foi reservado com exclusividade ao executivo, ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Como justificativa o que disserta a autora:

Senhor Roberto Noronha Vasconcellos, foi um homem íntegro, construtor. Generoso, doou muitas moradias, para familiares e alguns funcionários. Em 1973, construiu uma casa em Meaipe, onde a família passou grande parte da vida nas férias e feriados.

Quando o Senhor Roberto faleceu sua esposa precisou vender a casa.

Desde então, sua filha Tina Vasconcelos teve o propósito de comprar seu terreno para construir a pousada, realizando assim, um sonho desde jovem. Como todo terreno em balneário estava muito caro, sua filha Tina encontrou o terreno na Guanabara, não tinha nenhuma obra na orla. Pela planta, ela viu que seria uma praça, aqui em frente.

Não esperei a prefeitura, fui logo demarcando e aos poucos plantando e até hoje cuido sozinha, da parte que está na frente da pousada. E a praça que hoje encontra-se cultivada, lembra sempre seu pai, pois ele ensinou todos os valores, ensinou sobre generosidade e honestidade.

Nada mais justo que realizar um sonho de uma filha em homenagear seu pai dando o seu nome à Praça. Ele merece ser honrado e eternizado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto entende este relator que a presente propositura é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## VOTO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto Lei nº 76/2021.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 30 de novembro de 2021.

Cleber Oliveira da Silva: \_\_\_\_\_

Relator

Acompanham o voto do relator:

Sérgio Luiz da Silva Jesus: \_\_\_\_\_

Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri: \_\_\_\_\_

Membro

